

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 403

Autoriza a abertura de crédito especial e toma
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

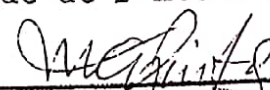
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete cruzados novos), destinado a aquisição de 01 receptor de sinais de TV, Via Satélite, para complementação da aparelhagem existente neste Município.

Art. 2º - O Decreto de abertura fará a devida classificação orçamentária do crédito ora autorizado.

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º desta lei, ficando o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular da dotação 4120 - Equipamentos e Material Permanente - Abastecimento de Água - do Orçamento vigente, a importância de R\$ 27.887,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e sete cruzados novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de Março de 1990.


Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal